



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CONTROLE DE ARMAS - NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP

Edital nº 005/2022 - SR/PF/SP/2022-NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08500.029961/2022-91

EDITAL Nº 005/2022 - SR/PF/SP

O Superintendente Regional de Polícia Federal em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, inc. VIII, da Lei nº 10.826/2003, e na Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do processo de Licenciamento de Armeiros no âmbito da SR/PF/SP, observadas as disposições referentes ao assunto e de acordo com os termos da Portaria nº 5305/2015 - DG/DPF, a qual regulamenta as atividades da Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutor de Armamento e Tiro - CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF, no âmbito da Polícia Federal, a fim de coordenar, planejar e executar a aplicação das provas aos candidatos ao credenciamento, em todo o território nacional, com o apoio das unidades descentralizadas em suas respectivas circunscrições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados acima.

1.2. O processo seletivo destina-se ao credenciamento de Armeiros e tem por finalidade conceder licença ao profissional para o exercício de atividade como mecânico de armas, no intuito de promover a manutenção, a recuperação e a reparação de armas de fogo no âmbito da circunscrição da SR/PF/SP, conforme exigência prevista no art. 2º, inc. VIII, da Lei nº 10.826/2003, e na Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF.

1.3. O processo seletivo do qual trata este edital será administrado pela Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos - DELEAQ/DREX/SR/PF/SP com o apoio da Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro – CONAT/NARM/DARM que tem a finalidade de coordenar, planejar e executar a aplicação das provas aos candidatos ao credenciamento.

1.4. Informações adicionais, como editais complementares e lista de inscrições homologadas, serão disponibilizadas no site da Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/armeiros/avisos-de-editais-de-licenciamento>).

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O processo seletivo do qual trata este edital será realizado em três etapas, conforme especificado a seguir:

2.1.1. A primeira etapa será composta de quatro fases, a ser realizada pela DELEAQ/DREX/SR/PF/SP:

a) Inscrição: recebimento das inscrições e correspondente documentação;

- b) Análise da documentação: verificação de atendimento dos requisitos objetivos exigidos para a inscrição (caráter eliminatório);
- c) Investigação social (caráter eliminatório);
- d) Homologação das inscrições.

2.1.2. A segunda etapa será composta de duas verificações, realizadas pela CONAT/NARM/DARM:

- a) Primeira: verificação teórica composta de uma prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) Segunda: prova de desmontagem e montagem de armamento, de caráter eliminatório.

2.1.3. A terceira etapa será composta de uma verificação, realizadas pela DELEAQ/DREX/SR/PF/SP:

- a) Primeira: vistoria das instalações da oficina, eliminatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. Apenas serão aceitas as inscrições de candidatos com idade mínima de 25 anos, na data da realização da prova escrita, salvo para as hipóteses previstas no artigo 28 da Lei nº 10.826/03.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via e-mail ou de candidato residente em outra unidade da Federação.**

3.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DELEAQ/DREX/SR/PF/SP da prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.4. Serão aceitas somente inscrições de candidatos residentes e que irão atuar no Estado de São Paulo, devendo ser realizadas no período de **21 de setembro de 2022 e 05 de outubro de 2022.**

3.5. A documentação para inscrição deverá ser entregue na recepção da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos - DELEAQ da SR/PF/SP ou nas delegacias descentralizadas no estado de São Paulo, onde será digitalizada e inserida no Sistema Eletrônico de Informações da Polícia Federal – SEI/PF, sendo devolvida a documentação ao candidato com o respectivo número de protocolo gerado, respeitado o horário de atendimento ao público externo de cada unidade.

3.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova escrita deverá indicar em formulário especial (Anexo I), os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar em até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização da prova, impreterivelmente, na DELEAQ/DREX/SR/PF/SP, situada na Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP - CEP 05038-090, no horário de atendimento ao público, cópia simples do RG e laudo médico original, que justifique o atendimento especial solicitado.

3.6.1. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e naqueles que forem de interesse da Administração Pública.

3.6.2. O candidato que tiver o seu atendimento especial deferido será comunicado via e-mail em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do pedido.

3.7. Os candidatos deverão enviar o REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE ARMEIRO, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, conforme modelo constante do Anexo III da Portaria nº 2259/2011 – DG/DPF (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/Formulario_Armeiro.pdf).

3.8. Os candidatos deverão anexar ao formulário de inscrição a seguinte documentação:

- a) Requerimento para obtenção de licença de armeiro (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/Formulario_Armeiro.pdf);
- b) Foto 3x4 recente;

- c) original e cópia, ou cópias autenticadas, do documento de identificação e CPF;
- d) original e cópia, ou cópia autenticada, do Certificado de Registro – CR, concedido pelo Comando do Exército, caso necessite utilizar produtos controlados, conforme disposto no Decreto nº 10.030/2019;
- e) Via original do comprovante de residência no estado de São Paulo no nome do candidato, ou comprovante de residência de terceiro com declaração de que o candidato reside no local com firma autenticada;
- f) indicação da armaria que irá utilizar para prestação de serviços com cópia autenticada do contrato social ou da ata da assembléia de criação da empresa, bem como da última alteração do contrato social, todas acompanhadas de tradução oficial, quando for o caso, ou cópia autenticada do comprovante de inscrição municipal, no caso de profissional autônomo;
- g) comprovante de capacidade técnica para a montagem e desmontagem das seguintes espécies de arma de fogo: revólver, pistola, carabina e espingarda.
§1º O comprovante de capacitação técnica, de que trata o inciso VII do caput, deverá ser expedido por instrutor de armamento e tiro da Polícia Federal, indicado pelo Serviço Nacional de Armas, e deverá atestar, necessariamente:
 - a) conhecimento da conceituação e normas de segurança pertinentes às armas de fogo;
 - b) conhecimento específico dos componentes e partes das armas de fogo; e
 - c) manuseio, montagem e desmontagem de armas de fogo.
- h) comprovante de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;
- i) comprovantes de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes **criminais** fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos. Os links listados abaixo poderão sofrer alterações cabendo a cada candidato providenciar as certidões pelos meios adequados em tempo hábil:

I. Antecedentes criminais da Policia Civil do Estado de São Paulo -
<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;

II. Certidão negativa da Justiça Federal (1º grau) -
<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> - (Selecionar "Tipo de Certidão: Certidão de Distribuição" e "Abrangência da Certidão: Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo");

III. Certidão negativa de Execução Criminal Estadual SIVEC -
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (Selecionar "Modelo: CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL - SIVEC");

IV. Certidão negativa de Execução Criminal Estadual SAJ PG5
- <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (Selecionar "Modelo: CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL - SAJ PG5");

V. Certidão negativa de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Estadual -
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (Selecionar "Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS");

VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral para **crimes eleitorais** -
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

VII. Certidão negativa criminal da Justiça Militar da União -
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>;

VIII. Certidão negativa criminal da Justiça Militar do Estado de São Paulo - <http://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/>.

j) Declaração de que não responde a inquérito policial ou processo criminal (Anexo II do edital).

3.9. Estão dispensados de apresentar os documentos exigidos na alíneas 'h', e 'i' do item 3.8, os integrantes, da ativa, das instituições previstas no art. 6º, incisos I e II da Lei nº 10.826, de 2003 (integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal, Corpo de Bombeiros Militar e Força Nacional de Segurança Pública), sendo suficiente a declaração da instituição atestando a inexistência de qualquer restrição psicológica e disciplinar em relação ao candidato.

3.10. Não serão aceitas armarias de forças policiais e demais órgãos de segurança pública, nem armarias de empresas de segurança privada ou em escola de formação de vigilantes. Após consulta à Divisão Nacional de Controle de Armas de Fogo - DARM verificou-se que a atribuição da Polícia Federal restringe-se ao cadastro de profissionais que atuam em armarias para manutenção de armas de fogo acessíveis aos cidadãos para manutenção de suas armas particulares. Frisa-se que cabe às próprias instituições de segurança pública cadastrar seus armeiros para a manutenção das armas de fogo institucionais, não cabendo a esta Polícia Federal o prévio licenciamento desses profissionais como requisito para tal.

3.11. O candidato deverá **atentar-se à qualificação** preenchida no momento da emissão das certidões negativas. No caso de erro ou informação incompleta na qualificação do candidato, a certidão negativa será desconsiderada e a **inscrição do candidato, indeferida**.

3.12. Todas as etapas do processo de credenciamento serão publicadas no portal da Polícia Federal na internet, além de disposição na recepção da DELEAQ. A comunicação via e-mail consiste em **forma acessória** de comunicação do processo, sendo obrigatório que todos os candidatos forneçam, número de telefone e endereço de e-mail **legíveis e atualizados**.

3.13. Após protocolada a inscrição do candidato, a documentação será analisada preliminarmente pelo NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP e encaminhada ao chefe da DELEAQ para apreciação e parecer de homologação.

3.14. Feita a análise preliminar da documentação e investigação social e/ou funcional dos candidatos inscritos, será divulgada, em até 10 (dez) dias corridos anteriores à realização da primeira avaliação, a relação dos candidatos habilitados.

3.15. O candidato que desejar interpor recurso administrativo contra indeferimento de sua inscrição terá o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do dia seguinte da data de publicação do edital de inscrições homologadas, devendo apresentar, **por escrito**, os vícios de legalidade e de mérito que ensejariam a revisão do ato administrativo.

3.16. A SR/PF/SP não se responsabiliza por falha na comunicação devido a erro no endereço de e-mail informado ou comunicação recebida na caixa de SPAM do candidato. Caso o candidato não receba, por e-mail, os motivos de seu indeferimento, este deverá comparecer pessoalmente a uma unidade da Polícia Federal e requerer acesso aos motivos de seu indeferimento.

3.17. Será eliminado do processo seletivo o candidato que estiver respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, conforme dispõe o art. 4º, inciso I da Lei 10.826/2003. Poderá ser exigida a apresentação de Certidão de Objeto e Pé para análise da situação do candidato, devendo esta ser apresentada, quando solicitada, em até 10 (dez) dias corridos da notificação, salvo exceção a ser julgada e fundamentada pelo chefe da DELEAQ/DREX/SR/PF/SP.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, consoante à Lei nº 8.666/90, em razão de ilegalidade do instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da publicação do edital.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o candidato que não o fizer tempestivamente.

4.3. A impugnação do edital feita tempestivamente pelo candidato não o impedirá de participar do processo de credenciamento até o trânsito em julgado administrativo da decisão a ela pertinente.

4.4. A inabilitação do candidato importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DO COMPROVANTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.1. O comprovante de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo deverá ser atestado em laudo conclusivo fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal.

5.2. A relação de psicólogos credenciados encontra-se disponível no *site* da Polícia Federal pelo *link* <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologos-credenciados>.

5.3. O comprovante, em sua via original ou cópia autenticada, deverá ser anexado à documentação a ser entregue no ato da inscrição do candidato.

5.4. A avaliação psicológica seguirá os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 078/2014-DG/PF, devendo ser aplicado o mesmo teste a que são submetidos os interessados na obtenção de registro e porte de arma de fogo (apto ou inapto ao manuseio de arma de fogo).

5.5. O teste psicológico deverá ter sido realizado em período não superior a 01 (um) ano do respectivo requerimento.

6. DAS PROVAS E AVALIAÇÃO ESCRITA

6.1. A prova escrita será aplicada dia **10 de novembro de 2022** – podendo esta data ser alterada – sendo os candidatos informados em tempo hábil pelo e-mail cadastrado.

6.2. A primeira verificação teórica destina-se a aferição de conhecimentos relativos a armas de fogo, realizada por meio de prova escrita, de caráter eliminatório, composta por até 30 (trinta) questões objetivas, sendo o valor de cada questão o resultado de 30 dividido pelo número total de questões na prova, atribuindo de 0 a 30 de acordo com o número de questões corretas.

6.3. As questões objetivas versarão sobre conhecimentos relacionados a armas de fogo: revólver, pistola, carabina e espingarda.

6.4. A prova escrita terá por base a Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/Portaria%202259-2011%20Regula%20atividade%20de%20arameiro.pdf/view>) e a Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/cartilha-de-armamento-e-tiro.pdf>).

6.5. Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação das provas em data e horário previamente comunicados.

6.6. A prova escrita terá a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

6.7. Serão considerados classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem o número de acertos igual ou superior a 70 % (setenta por cento) do total de questões.

6.8. Cada candidato receberá um caderno de provas contendo as questões, acompanhado de uma folha de respostas (gabarito).

6.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato, ao término da prova, se ausentar da sala de posse do caderno de provas e da folha de respostas.

6.10. Após a assinatura da lista de presença e antes da autorização de início da prova, não serão permitidas consultas ao caderno de provas.

6.11. O candidato é responsável pelo fornecimento de seus dados pessoais, para identificação na prova escrita.

6.12. As marcações e respostas deverão ser feitas legivelmente com caneta esferográfica com tinta azul ou preta. Marcações e respostas efetuadas com o uso de lápis não serão avaliadas.

- 6.13. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de provas para a folha de respostas, que será o documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.14. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.
- 6.15. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por membro da comissão de avaliação.
- 6.16. É expressamente PROIBIDA a utilização de qualquer material de consulta durante a prova escrita.
- 6.17. É expressamente PROIBIDA a comunicação entre os candidatos durante a prova. Após o início da prova, o candidato somente poderá se ausentar da sala de provas decorrida 01(uma) hora do início do exame, sob autorização da comissão de avaliação e com o acompanhamento do fiscal de provas, ficando registrada sua saída na Ata do certame.
- 6.18. Fica vedado, durante a prova, o porte de aparelhos eletrônicos tais como: telefones celulares, bips, laptops, palmtops, reproduzidor de mídia, ou qualquer outro aparelho eletrônico. O descumprimento dessa vedação acarretará a eliminação imediata do candidato.
- 6.19. O gabarito será divulgado pela CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF logo após o término da prova escrita.
- 6.20. O candidato que for reprovado na prova escrita será eliminado do certame.
- 6.21. Após a divulgação do resultado da prova escrita, será definido horário e local, pela CONAT, para apresentação de recurso, disponível apenas aos candidatos considerados inaptos. O candidato considerado inapto terá acesso ao caderno de questões para apresentar o respectivo recurso. Findo o prazo estipulado, o candidato restituirá o caderno de questões. O resultado do recurso será divulgado até a manhã do dia seguinte, antes da realização da próxima prova.

7. DA PROVA PRÁTICA

- 7.1. O teste prático será aplicado dia **11 de novembro de 2022** – podendo esta data ser alterada – sendo os candidatos informados em tempo hábil pelo e-mail cadastrado.
- 7.2. No teste prático será aferido o manuseio, a desmontagem e a montagem de 03 (três) armas de fogo (revólver, pistola e espingarda).
- 7.3. O candidato terá que substituir uma peça de cada arma (revólver, pistola e espingarda), indicada pelo instrutor.
- 7.4. O candidato deverá utilizar suas próprias ferramentas no teste prático.
- 7.5. Será disponibilizada uma peça de cada tipo de arma para que seja substituída, nos seguintes tempos:
- a) 5 minutos para substituir a peça da pistola;
 - b) 10 minutos para substituir a peça da espingarda; e
 - c) 15 minutos para substituir a peça do revólver.
- 7.6. Serão critérios avaliados também:
- a) Inspeção prévia com segurança;
 - b) Uso correto das ferramentas;
 - c) Organização do trabalho;
 - d) Substituição da peça dentro do tempo estipulado; e

e) Inspeção final de funcionamento.

- 7.7. Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação da prova no horário estipulado pela DELEAQ/DREX/SR/PF/SP, previamente divulgados.
- 7.8. Será reprovado no teste prático o candidato que infringir quaisquer das disposições previstas nos subitens 7.4 e 7.5, bem como descumprir qualquer norma de segurança.
- 7.9. O candidato que for reprovado no teste prático será eliminado do certame.
- 7.10. Quaisquer acidentes ou danos provocados por candidato no espaço reservado para a aplicação das provas serão de inteira responsabilidade do mesmo, ficando registrados na Ata do Certame.
- 7.11. Não será permitida no espaço destinado para a aplicação das provas a presença de pessoas estranhas ao evento, distribuição de material publicitário, registro de imagens efetuado por candidato (exceto aqueles permitidos pelo órgão promotor para fins de divulgação) ou quaisquer outros fatores extraordinários à execução das avaliações.
- 7.12. A critério da DELEAQ/DREX/SR/PF/SP e CONAT/NARM/DARM essa etapa do certame poderá ser filmada.

8. DA VISTORIA DAS INSTALAÇÕES DA OFICINA

- 8.1. A vistoria será realizada em período (dias/horários) a ser divulgado por meio do e-mail cadastrado.
- 8.2. A vistoria das instalações da oficina será feita de acordo com o disposto no Anexo I da Portaria n° 2259/2011 - DG/DPF.
- 8.3. A vistoria atestará a adequação ou inadequação das instalações da oficina.
- 8.4. Será mantido contato com o candidato, via telefone e/ou e-mail informados no REQUERIMENTO, para se agendar a vistoria das instalações da oficina.
- 8.5. Não sendo possível o contato com o candidato ou caso o candidato não mantenha contato, a DELEAQ/DREX/SR/PF/SP deslocará ao local da oficina, para tentar proceder à vistoria.
- 8.6. Será reprovada a oficina que não for vistoriada ou que tiver a inadequação das instalações constatadas.
- 8.7. A decisão, a ser proferida pelo Chefe da DELEAQ/DREX/SR/PF/SP, terá por base o teor do que for constatado na vistoria (Anexo I da Portaria n° 2259/2011 - DG/DPF).
- 8.8. O candidato que tiver a oficina considerada adequada será aprovado no processo de Credenciamento de Armeiro.

9. DO ARMAMENTO UTILIZADO NAS PROVAS

- 9.1. As armas de fogo a serem utilizadas pelos candidatos na prova de montagem e desmontagem serão fornecidas pela Polícia Federal.
- 9.2. Em caso de inutilização ou dano irreparável às armas de fogo citadas neste item 9.1., provocado pelo candidato durante a prova, não será atribuída pontuação ao item avaliado e o candidato deverá arcar com as responsabilidades de conserto do armamento, nas condições estabelecidas pela Polícia Federal.

10. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVA

- 10.1. Os locais e horários de prova serão informados oportunamente em edital complementar.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. A relação oficial de aprovados no processo seletivo será divulgada logo após o seu encerramento e ficará afixada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em local visível na DELEAQ/DREX/SR/PF/SP, sito à Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP - CEP 05038-090.

11.2. O boletim de desempenho individual estará disponível aos candidatos inscritos para consulta em até 03 (três) dias úteis, após o término do processo seletivo.

11.3. A inserção do nome dos armeiros licenciados no sítio da Polícia Federal se dará em até 30 (trinta) dias após a publicação da portaria de nomeação e comunicação da DELEAQ à DARM/DIREX.

12. DOS RECURSOS

12.1. Cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do dia seguinte da ciência do ato por meio de correspondência eletrônica nos casos de habilitação ou inabilitação do candidato.

12.1.1. Conforme dispõe o art. 56 da Lei 9.784/99, das decisões administrativas cabe recurso, **em face de razões de legalidade e de mérito. Não será aceita a apresentação da documentação exigida no item 3.9, fora do prazo de inscrição, na forma de recurso administrativo.**

12.2. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo estipulado não serão considerados, nos termos do Art. 63, inciso I da Lei nº 9.784/99.

12.3. Serão recebidos os recursos entregues preferencialmente na Superintendência Regional em São Paulo, no balcão de atendimento da DELEAQ/DREX/SR/PF/SP, sito à Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP - CEP 05038-090, ou nas unidades descentralizadas da Polícia Federal no interior e litoral do Estado de São Paulo, desde que endereçados ao Chefe da DELEAQ, com referência ao protocolo recebido no momento da inscrição no certame. Deverá ser observado o horário de atendimento ao público externo nas unidades de polícia.

12.4. Ao interpor o recurso administrativo fora da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos - DELEAQ, o candidato deverá encaminhar uma mensagem ao endereço de e-mail contato.iat.srsp@pf.gov.br informando os dados do candidato, protocolo de inscrição e qual unidade da Polícia Federal recebeu o recurso administrativo.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.6. A forma de impetração de recurso administrativo contra a inaptidão do candidato nas avaliações teórica e práticas será disciplinada em edital complementar.

12.7. Não haverá prova de recuperação em nenhuma das avaliações realizadas.

12.8. Os recursos referentes ao **resultado do processo de credenciamento** deverão ser protocolizados em modelo próprio na Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos – DELEAQ até em **10 (dez)** dias corridos após a divulgação do resultado final. Deverá ser considerado o horário de atendimento ao público externo.

12.9. Analisadas as intenções de recurso, caso hajam alterações, será divulgada retificação do resultado final em edital complementar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato neste processo de Credenciamento de Armeiro implicará a aceitação das disposições contidas neste Edital, em Editais Complementares, na Lei 10.826/2003 e na Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF.

13.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de credenciamento.

13.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste edital.

13.4. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na sede da DELEAQ/DREX/SR/PF/SP, sito à Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP - CEP 05038-090.

- 13.5. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo, de forma não-anônima, podendo ser protocolizado na DELEAQ/DREX/SR/PF/SP.
- 13.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita munido de documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta feita de corpo transparente.
- 13.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- 13.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 13.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 13.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 13.11. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 13.12. Os requerimentos de candidatos sem vínculo com a circunscrição da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo serão indeferidos.
- 13.13. O CERTIFICADO DE ARMEIRO será expedido e entregue ao candidato APROVADO no processo de Credenciamento de Armeiro.
- 13.14. A licença para o exercício da atividade de armeiro será válida por 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação da relação de credenciados em Aditamento Semanal.
- 13.15. Nas verificações práticas, após a divulgação do resultado, um avaliador fará a devida anotação, em formulário próprio, e os candidatos deverão conferir sua pontuação e assinar o documento.
- 13.16. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 13.17. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela CONAT/NARM e DELEAQ/DREX/SR/PF/SP.
- 13.18. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes deste edital.
- 13.19. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes deste edital.
- 13.20. Omissões deste edital devem ser supridas pela Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF.
- 13.21. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

São Paulo, na data da assinatura

RODRIGO BARTOLAMEI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional de Polícia Federal

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, Superintendente Regional**, em 05/09/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,



§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24700396** e o código CRC **34E52807**.

Referência: Processo nº 08500.029961/2022-91

SEI nº 24700396